



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### LEI N. 559/2019

**SÚMULA:** Dá nova redação ao art. 1º, da Lei 186/2003, de 14/05/2002 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

redação: **ART. 1º.** O art. 1º, da Lei 186/2003, de 14/05/2003, passa vigorar com a seguinte

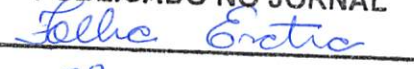
*“Art. 1º. Define-se, para o Município de Jundiá do Sul, o valor equivalente ao valor teto de contribuição estabelecido para os benefícios pagos pela Previdência Social, atualmente de R\$5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para as obrigações de pequeno valor a serem liquidadas através de RPV (requisição de pequeno valor) de que tratam os parágrafos terceiro e quarto, do art. 100, da Constituição Federal.”*

contrárias. **ART. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições

Jundiá do Sul/PR, em 30 de abril de 2019.

  
Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

  
Em 03/05 de 2019

edição 2121

nr 37